



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CREA-AL E DISÁGUA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA DE ALAGOAS LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE ALAGOAS-CREA-AL, entidade regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 12.156.592/0001-14, representado neste ato pelo seu Presidente Eng. Civil FERNANDO DACAL REIS- brasileiro, casado portador do CPF 164.373.224-20, domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, com sede na Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, 22, Farol- Maceió-AL, e a empresa **GUILLERMO AUGUSTO DE ALMEIDA JACOME-** (Disagua- Distribuidora de Água de Alagoas Ltda), inscrita no CNPJ sob o nº 35.378.850/0001-02, com endereço na R Cincinato Pinto, 439- centro- Maceió-AL-CEP 57020-050, representada neste ato pelo Sr. GUILLERMO AUGUSTO DE ALMEIDA JACOME, de agora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e acordado e assinam o presente **TERMO DE CONTRATO**, nos termos adiantes ajustados de acordo com a Lei n. 8.666 de 21.06.93, que regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer para o **CONTRATANTE** água mineral em garrações de 20 litros, para a sede do Crea-AL, atendendo as necessidades na sede do **CONTRATANTE** situado na Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, 22- Farol, nesta, conforme proposta constam nos autos do processo administrativo nº 2221406/2020.

CLAÚSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA.

O prazo do referido contrato é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos legais com base no art. 57 II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

- a) A **CONTRATADA** no final de cada mês enviará a nota fiscal, bem como o recibo referente ao valor de água mineral consumida pelo Contratante.
- b) O pagamento ocorrerá até o quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento do produto.
- c) O valor unitário do garrafão de 20 (vinte) litros fica fixado em R\$ 6,00 (seis) reais.
- d) O contrato está limitado até o valor de R\$ 4.374,00 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais, corresponde à 729 galões para uso no Conselho contratante, conforme proposta de preço no proc. 2221406/2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- e) O CONTRATANTE pagará o valor da nota fiscal de forma integral quando do fornecimento dos produtos por parte da **CONTRATADA**, desde que nas notas de controle conste o recebimento por parte do servidor da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA –
A CONTRADA OBRIGA-SE:**

a) Assumir integral responsabilidade pelo adequado fornecimento de água mineral, dentro do prazo solicitado, além de atender as condições de salubridade exigidas pela Vigilância Sanitária Municipal;

b) A contratada deverá manter e apresentar as certidões de regularidade fiscais, social/previdenciária e trabalhista, exigidas pela lei 8.666/93

**CLÁUSULA QUINTA-
O CONTRATANTE OBRIGA-SE:**

a) Facilitar o acesso e o trabalho dos empregados da **CONTRATADA**, quando da entrega dos produtos contratados;

b) Efetuar no prazo estipulado na letra “b” da cláusula 3º referente ao pagamento requerido pela **CONTRATADA** quando do fornecimento do produto.

CLÁUSULA SEXTA-

Ao presente contrato é aplicado o procedimento de dispensa de licitação nos termos da Lei nº 8.666/93, vinculado ao processo nº 2221406/2020, com as despesas decorrentes da execução do mesmo, que correrão à conta dos recursos alocados na disponibilidade orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.015.

CLÁUSULA SÉTIMA- O presente contrato terá como fiscal e gestor o funcionário Francisco Alexandre P. Marinho.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

O não cumprimento total ou parcial do Contrato, enseja sua rescisão ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Instrumento, na forma do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

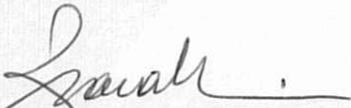
Fica eleito o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir qualquer questão que venha a surgir entre as partes e que não forem resolvidas administrativamente.

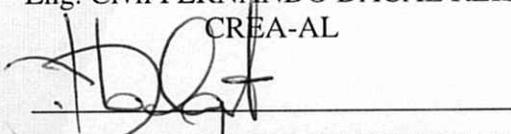


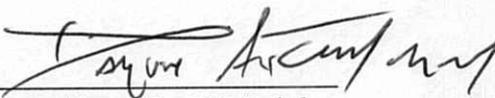
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

E por estarem às partes de pleno acordo de tudo que se encontra disposto neste TERMO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, maiores, idôneas, depois de lido, conferido e achado conforme.

Maceió-AL, 03 de julho de 2020.


Eng. Civil FERNANDO DACAL REIS
CREA-AL


GUILLERMO AUGUSTO DE ALMEIDA JACOME
DISÁGUA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA DE ALAGOAS LTDA


Francisco Alexandre P. Marinho
Fiscal do contrato

Testemunhas:

- 1) Yaira da Silva Fometes
Nome:
CPF: 095.157.974-62
- 2) Lucélia Quintino Leite
Nome: 085.703.444-81

Dayvid Antunes da Rocha
Assistente Administrativo
Mat. 092